



DECISÃO

(ART. 165 § 2º DA LEI 14.133/21)

Visto.

Trata-se de "RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAÇÕES AO RECURSO", exarado pela Comissão de Contratação, conforme os integrantes identificados nos autos do Processo Administrativo, cujo objeto é a " : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCAS COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE IBICUÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**, conforme detalhamento no termo de referência. Servimo-nos do presente, na qualidade de autoridade superior competente, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, **DECIDO** pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão exarada pela Agente de Contratação, dando a empresa MV SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta. Cumpra-se.

Piquet Carneiro-CE em 26 de novembro de 2025

WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

